



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

JOSÉ RICARDO WENDLING, brasileiro, casado, economista, deputado federal, portador de Registro Geral nº 627.807-7, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 186.600.372-00, com endereço em Manaus na Avenida Carvalho Leal, 1336, bairro Cachoeirinha, CEP 69065-001 e em Brasília na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 411, CEP 10160-900, vem perante Vossa Excelência, **REPRESENTAR** contra o **ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** pelas razões expostas a seguir:

**I. RELATOS E DENÚNCIAS DA COMUNIDADE ESCOLAR. AUMENTO DE
CONTAMINAÇÃO DIÁRIA DE PROFESSORES**

Desde o anúncio de retorno das aulas presenciais na rede pública estadual, este Parlamentar se posicionou publicamente contrário à decisão por entendê-la precipitada uma vez que os números de contaminação e mortes decorrentes da infecção por coronavírus no Amazonas diminuiram, mas se mantêm constantes¹. Nos exatos termos da fala da Diretora-presidente da FVS durante o anúncio de retorno às aulas no dia 28 de julho: **quando convivemos em sociedade nós nos expomos ao vírus, porque o vírus continua aí.**²

Mesmo diante do reconhecimento público da especialista, Agente de Estado, que afirma estar o perigo presente, que o risco é atual e, apesar de todos os apelos públicos, deste Parlamentar, de mães e pais, da categoria, o alerta não foi ouvido. O Governo Estadual, por meio da Secretaria de Educação e Desporto iniciou as aulas no dia 10 de agosto, **sendo o primeiro Estado brasileiro a retornar as aulas presenciais**³, mesmo com

¹ AMAZONAS REGISTRA 833 NOVOS CASOS.

<https://www.acritica.com/channels/coronavirus/news/amazonas-registra-833-novos-casos-de-covid-19>

BRASIL REGISTRA MAIS DE 118 MIL MORTES PELA COVID. FORAM 970 EM 24 HORAS.

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/08/27/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-27-de-agosto-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>

² <http://www.educacao.am.gov.br/amazonas-define-data-de-retorno-de-aulas-presenciais-na-rede-estadual-com-escalonamento-de-turmas/>

³ <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/08/25/numero-de-profissionais-de-educacao-com-covid-19-em-manau-sobe-para-342.ghtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

contaminações permanentes e o pior, os óbitos (7 nas últimas 24 horas) que continuam a ocorrer⁴, demonstrando descompromiso com a pessoa humana, olvidando que cada vida humana é importante e **não se pode naturalizar a morte**, colocando em risco mais pessoas.

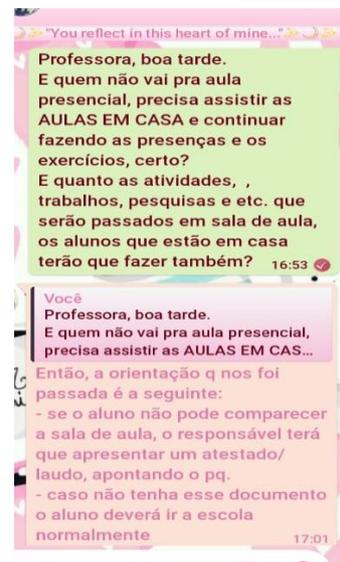
Observa-se que outros Estados que viveram o surto pandêmico com intensidade semelhante ao sofrido no Amazonas continuam com as aulas presenciais suspensas e ainda em fase de estudos para início, como no caso do Estado de São Paulo⁵. Objetivamente não é possível compreender qual o motivo de tanto açodamento pelo Governo do Amazonas/SEDUC de levar a comunidade escolar ao risco de contaminação e morte.

Consoante informado no *plano de retorno às atividades presenciais*⁶ da Secretaria do Estado de Educação houve pesquisa, **por amostragem**, com a participação de pais, responsáveis, gestores, professores, pedagogos, merendeiros e auxiliares administrativos, com mais de 80 mil respostas e com margem de 95% de confiança que, segundo ali registrado, apontou segurança para o retorno das atividades, inicialmente híbridas.

Contudo, conforme denúncia, **o Conselho Estadual de Educação não foi consultado para se manifestar e deliberar** sobre o retorno das aulas presenciais.

Ao se visitar o plano tudo está aparentemente perfeito. Contudo, a prática está se mostrando bastante diferente. Desde o início das aulas, este Parlamentar passou a receber inúmeras denúncias e apelos de mães desesperadas, professores/as amedrontados/as diante das contaminações diárias e ainda relatando ausência da estrutura sanitária adequada para evitar o risco de contaminação, anunciada pela SEDUC.

Inicialmente, chegaram denúncias de mães que estariam sendo orientadas por gestores de que seus filhos estariam obrigados a frequentar as aulas presenciais sob pena de **reprovação ou desligamento da escola**. Segundo relatos essas orientações estavam ocorrendo nos CETIS, escolas de tempo integral e nas escolas cívico-militares. Nesse



⁴ AMAZONAS REGISTRA 833 NOVOS CASOS.

<https://www.acritica.com/channels/coronavirus/news/amazonas-registra-833-novos-casos-de-covid-19>

⁵ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/educacao/noticia/2020/08/07/entenda-como-sera-a-volta-as-aulas-presenciais-no-estado-de-sao-paulo-a-partir-de-7-de-outubro.ghtml>

⁶ <http://www.educacao.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Plano-de-retorno-as-atividades-WEB-Manaus.pdf>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

sentido se demonstra o diálogo copiado, sem identificação, para evitar represálias às denunciantes.

Outras denunciaram que filhos menores teriam preenchido formulário assumindo compromisso de ir para aula. E, caso o aluno não comparecesse, após contato em 72h, e dependendo da situação poderia ser desligado da Escola.

Mães manifestaram muito medo, sobretudo por saberem que em algumas situações relatadas o professor do filho havia testado positivo para covid-19. Diante dessa situação acompanhamos o ingresso de alguns pais/mães com pedido judicial⁷ pelo direito de seus filhos se manterem em aulas não presenciais.

Outrossim, recebemos depoimentos de revolta, tristeza, medo, angústia dos/as professores/as que iniciaram a atividade com o ensino médio e aqueles que estavam na iminência de iniciar com o ensino fundamental. Destacam-se alguns:

Professor/a 1

Sim, o governo determinou que voltemos pra escola.

(...)

O governo quer nos matar.

Professor/a 2

*(...) **Sobre o perigo é inevitável.** Chega uma hora que os **adolescentes cansam de seguir o protocolo**; tem a questão dos **ônibus lotados**. **Estou sentindo como uma roleta russa, uma hora pode acontecer a contaminação.** Mas estou tomando as medidas protocolares pra tentar postergar esse momento. **Mas a sensação é que uma hora vai acontecer com todos. Parece ser inevitável.***

*Onde eu trabalho pelo menos está com todas as instalações de infraestrutura prometida pela SEDUC. Mas a questão é **até quando irão manter os materiais.***

*Fiz o teste na terça e deu negativo. **Ainda não chegou minha vez.***

⁷ <https://d24am.com/amazonas/pais-de-alunos-pedem-na-justica-continuidade-das-aulas-nao-presenciais-na-rede-publica-de-ensino-no-am/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

Outros/as professores angustiadados denunciaram que a estrutura sanitária anunciada ainda não existe nas suas escolas e que as contaminações estão avançando:

Professor/a 1

Temos álcool e detergente pra higiene. Espaçamento em carteiras na sala de aula e em filas no café, almoço e lanche. Horários alternados nas situações de alimentação.

Porém, dia 24 volta o fundamental 2, aí vai ter mais gente.

Quanto a situação de estar na escola, quem não for pega falta.

Estou tentado fazer o distanciamento na sala e adotar as medidas de higiene que são possíveis.

*(...) do que foi prometido, ainda **não vi na escola, os tapetes sanitizantes e o restante das máscaras.***

Só deram uma pra professor e uma pra aluno. Prometeram 4 pra cada aluno, em escolas integrais, e 5 pros professores.

Quanto ao uso das máscaras cada um tá trazendo a sua.

***Só ontem foram 2 casos positivos de professor na minha escola.**⁸*

Houve dificuldade em aceitação de atestado para as pessoas com comorbidade. Tem que ser específico da SEDUC.

É difícil os alunos ficarem isolados. Eles se aproximam toda vez que não tem alguém vigiando.

Professor/a 2

(...)Tem 28 professores com resultado do exame de Covid 19 positivos, estão na fase de contaminação.

Outros professores que resultado do exame de Covid 19 deu negativo estão sendo obrigados ministrar aulas presencial.

Esses professores estão com resultados positivos, estavam ministrando aula presencial.

Na Escola Estadual Bernadino Lindoso. Conhecida como Quarentão

⁸ Escola João dos Santos Braga



CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

De acordo com os números públicos oficiais, no dia 21 de agosto pela testagem eram 162 professores contaminados⁹. No dia 25 de agosto esse número mais que dobra para **342**¹⁰. **Em 4 dias são mais 180 profissionais de educação com covid-19**, sem que se tenha notícia dos alunos (e conseqüentemente suas famílias ou vice-versa) pois os professores contaminados, antes de serem retirados das salas, estavam ministrando aulas presenciais.

Apesar da fala pública da Diretora-presidente da FVS que descarta surto de covid-19 nas escolas da SEDUC, os dados das denúncias e o monitoramento criado pela categoria mostra que a cada dia são mais professores contaminados e com isso o risco de morte para toda comunidade escolar aumenta, pois os professores - conforme informação pública - ainda são testados, mas alunos e pais não. Segundo dados da ASPROM¹¹ - Sindicato dos professores e pedagogos de Manaus, que faz monitoramento diário dos profissionais de educação contaminados, já são **mais de 100 escolas com registro de contaminação**.

Portanto, o que está acontecendo na prática é o aumento diário no número de contaminações e há um descompasso entre o discurso oficial e a situação concreta vivida pela comunidade escolar - especialmente professores - que mostra **contínuo crescimento de infecção por covid-19 e aponta o risco de mais óbitos** no Amazonas, no meio desse público.

O Amazonas foi o primeiro Estado a retornar as aulas presenciais nas escolas públicas e **pode ser o primeiro a “matar” pessoas da comunidade escolar** quando coloca os envolvidos sob risco desnecessário de contaminação e morte.

II. DIGNIDADE HUMANA. NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO DO ENSINO COM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E PRINCÍPIOS APLICADOS

Como antes dito, do ponto de vista dos valores do Estado Democrático de Direito – particularmente o princípio da dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais à saúde e vida – não é possível entender o motivo de tanta pressa do Executivo Estadual/SEDUC em retornar as aulas presenciais quando já havia sido feito um grande investimento para aulas não presenciais e

⁹ <https://diaadiaonline.com.br/fvs-am-aponta-que-162-professores-testaram-positivo-para-covid-19-no-amazonas/>

¹⁰ <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/08/25/numero-de-profissionais-de-educacao-com-covid-19-em-manaus-sobe-para-342.ghtml>

¹¹ https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=195DkjYdeLuIVUiiSd4Xh_YITQ-deOWPJ&ll=-3.054100677958822%2C-60.024166300732425&z=11



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

quando, no Amazonas e em quase todo mundo, o surto pandêmico ainda permanece, mesmo com todas as medidas de cuidado.

Note-se que o Legislativo, o Judiciário, e demais instituições/órgãos públicos de atendimento ao público em massa permanecem com atendimentos virtuais (em sua maioria) pelo potencial risco de contágio. Então se questiona, **porque sacrificar a comunidade escolar? Porque somente a comunidade escolar deve ser submetida ao risco?**

São seres humanos expostos à contaminação e cada ser humano que tomba é parte da humanidade que morre em uma situação que pode ser evitada. **A contaminação e a morte das pessoas pelo coronavírus não deve ser normalizada** numa sociedade regida constitucionalmente pelo princípio da dignidade da pessoa humana. Não dá para fechar os olhos para essa situação e cruzar os braços, sabendo que o pior vai acontecer a qualquer hora pela voracidade desse vírus.

São seres humanos! Não são somente números!

É de conhecimento público que as escolas públicas em tempos normais sofrem com a desestrutura em diferentes aspectos. Nesse tempo há exigência maior de estruturas sanitárias específicas para diminuir o risco de contaminação e, conforme as denúncias, essas estruturas e recursos anunciados não estão sendo cumpridos em todas as escolas, inclusive item básico (máscara), alguns professores e alunos – conforme antes relatado - trazem de suas casas se quiserem se proteger.

Não se está aqui a defender o fim das aulas, mas o fim de ações precipitadas que colocam em risco o direito fundamental à saúde e à vida de professores/as, pedagogos/as, merendeiros/as, alunos/as, pais e responsáveis, por consequência. Toda a comunidade escolar que foi colocada sob risco desnecessário nesse momento que um vírus letal **continua aí.**¹²

De qualquer forma em todo Brasil, e no mundo, será um ano letivo atípico em razão da pandemia. Com certeza em nenhum lugar do mundo o rendimento escolar será o mesmo, mas isso pode ser resgatado. Diferente ocorre com perda de vidas. **Vidas perdidas jamais se recuperam!**

Diante de tais fatos lembra-se que a Constituição Federal ao estabelecer o direito fundamental, social à educação firmou-o sobre o princípio da gestão democrática, a ser realizado com a colaboração da sociedade:

*Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a **colaboração da***

¹² <http://www.educacao.am.gov.br/amazonas-define-data-de-retorno-de-aulas-presenciais-na-rede-estadual-com-escalonamento-de-turmas/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

***sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

(...)

*VI - **gestão democrática** do ensino público, na forma da lei;*

A Lei de Diretrizes e Bases da educação, em harmonia com a Carta Maior, reitera o princípio da gestão democrática (art. 3º, VIII), ou seja, da construção coletiva das ações para o ensino com a finalidade de alcançar o *pleno desenvolvimento do educando* (art. 2º). Assim sendo, sabendo que princípios são vinculantes, não cabe no Estado Democrático de Direito decisões unilaterais de governos e agentes públicos sem a participação democrática, sem a oitiva qualitativa e verdadeira, especialmente **da comunidade escolar, do Conselho Estadual de Educação** - particularmente nesse momento tão tenebroso de mortes em massa.

É urgente a necessidade de ser estabelecido diálogo entre o Estado/SEDUC e a comunidade escolar de forma mais ampla, Conselho Estadual de Educação, organismos que representam a categoria, para diálogo aberto, **antes que óbitos aconteçam**. E nesse ponto, importa lembrar que a morte de pessoas da comunidade escolar com certeza traz muito sofrimento às famílias, mas acarreta também a **responsabilidade civil do Estado** que com certeza será acionado pelas perdas de vidas ligadas ao retorno às aulas presenciais.

Importante enfatizar que o diálogo - que tem o fundamento constitucional e legal antes mencionado - precisa ter caráter qualitativo e amplitude de participação de todos os envolvidos, que não se restrinja a uma pesquisa por amostragem, que em geral, tem perguntas fechadas e não raras vezes direcionadas ao objetivo que se busca alcançar.

Nesse sentido, este Parlamentar também recebeu sugestões dos professores/as para resolver questões relacionadas a presença física do educador/as e de alunos/as que não possuem acesso à internet:

Professor/a 1

*Acho que uma saída, já que querem manter o professor na escola, era **preparar o ambiente com acesso à internet e locais isolados para que o professor pudesse acompanhar os alunos online, a partir da escola. Talvez assim reduziria as dificuldades escola, professor e alunos.***

Professor/a 2

*(...) **mapeamento dos alunos que não tem acesso à internet, o governo tem como saber isso e aí estabelecer atividades com conteúdo agendados no qual o responsável vai na escola***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING

*buscar material impresso. **Professor cumpre o horário na escola sem presença aluno** e atende grupos em horários pré-agendados que não dispõem de acesso à internet. O governo quer que o professor cumpra horário na escola. **Assim o professor fica na escola** para fazer o acompanhamento, entregar e receber material impresso e ser corrigido.*

III. PEDIDOS

Desse modo, diante da situação narrada, com os fundamentos do Estado Democrático de Direito, particularmente a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/1988), na defesa dos direitos fundamentais à saúde, à vida (artigos 5º e 6º CF/1988) em compatibilidade com o direito fundamental social à educação, **requer** a Vossa Excelência atuação deste Órgão no caso para adoção de todas as providências necessárias para proteger os direitos fundamentais de toda a comunidade escolar, e especialmente para:

- a) **Intermediar o diálogo** qualitativo com todos os partícipes da comunidade escolar, Conselho Estadual de Educação, representação das categorias profissionais, a fim de que seja definido, em comum acordo, as melhores medidas e a forma do ensino até que não cesse o surto pandêmico;
- b) Pleitear a **suspensão** das aulas presenciais e manutenção das aulas online, enquanto ocorre o diálogo e não definidas coletivamente as medidas e formato de ensino;
- c) Proceda a **fiscalização** das unidades de ensino diante das denúncias de que nem todas estão dotadas das estruturas sanitárias anunciadas para diminuição do risco de contaminação;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manaus, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ RICARDO WENDLING
DEPUTADO FEDERAL – PT